

**REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026
(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)**

Solicita realização de Audiência Pública na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para discussão do tema: *“Violência Psicológica Institucional e Violência Política de Gênero e Raça: desafios e possibilidades na proteção de mulheres em espaços de poder”*.

Prezados Senhores,

Requeiro, nos termos regimentais desta Casa, a realização de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para discutir o tema **“Violência Psicológica Institucional e Violência Política de Gênero e Raça: desafios e possibilidades na proteção de mulheres em espaços de poder”**, matéria de relevante interesse público e efeito direto na persecução da Igualdade de Gênero estipulada na Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Solicito, assim, que sejam convidadas:

- Representante da Aliança Pelas Mulheres (NEA): Laís Pereira
- Representante da Aliança Pelas Mulheres (CONTAR): Maria Samara de Souza
- Representação acadêmica: Alice Bianchini
- Representante do OVPM da Transparência Nacional: Ana Cláudia Santano
- Representante do Ministério das Mulheres

JUSTIFICAÇÃO



De acordo com o Ranking Mulheres na Política (2025), elaborado pela ONU Mulheres, o Brasil ocupa a 133ª posição global de representação feminina nas cadeiras do parlamento, com apenas 18,1% da Câmara dos Deputados sendo composta por mulheres e 19,8% no Senado Federal. A maioria das cadeiras, portanto, segue sendo ocupada por homens – os quais atuam, em geral, para a manutenção dessa hegemonia.

Ainda, conforme Relatório *MonitorA: relatório sobre violência política contra candidatas(os) online*, do Observatório de Violência Política de Gênero (OVPG), elaborado pelo InternetLab e Instituto AzMina, em parceria com Núcleo Jornalismo e Laboratório de Humanidades Digitais da UFBA, mulheres são, frequentemente, descredibilizadas no cenário político não por suas propostas políticas, mas sim, em razão do seu gênero. Portanto, ainda perpetua-se a resistência em reconhecer mulheres como sujeitos políticos.

Ademais das dificuldades inerentes ao acesso à cargos políticos diante da barreira estrutural que comporta a dominância masculina, uma vez postuladas, mulheres são vitimadas por um tipo específico de violência política: a de gênero. A recorrência dessa violência motivou a criação da Lei 14.192/21, que adicionou o artigo 326-B ao Código Eleitoral (Lei 4737/65), definindo como crime eleitoral o assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça à mulher candidata ou detentora de mandato, por *qualquer meio*, com a finalidade de impedir sua campanha ou o desempenho do mandato.

Ressalta-se que o dispositivo legal de reconhecimento da Violência Política contra as mulheres aborda, de maneira interseccional, os marcadores de gênero e raça, de modo a legitimar o reconhecimento da violência contra a “condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia”. Esse reconhecimento demonstra-se fundamental diante da sub-representação ainda maior de mulheres negras e indígenas nos espaços de poder, se comparado às mulheres brancas.

Segundo o estudo supramencionado, as candidaturas femininas são, frequentemente, representadas no debate público com contornos simbólicos impostos à sua performance na política, sempre sendo definidas em relação a figuras masculinas, como pai, namorado, marido, etc. Tal representação demonstra,



de modo inequívoco, a violência simbólica, por vezes imperceptível e deslegitimada, de caráter psicológico perpetrada contra as mulheres nestes espaços.

De igual modo, os casos de violência sexual, disseminação não consentida de imagens íntimas, deepnudes, entre outros tipos de agressões contra mulheres candidatas trazidos pelo Relatório (2025), em especial, no ambiente online, demonstram que a violência sofrida por elas figura não apenas na esfera física, mas também psicológica – podendo por vezes se entrelaçarem.

A violência psicológica contra as mulheres nestes espaços podem figurar, por exemplo, na deslegitimação de candidaturas de mulheres trans, razão pela qual há a necessidade de considerar as diversas interseccionalidades na aplicação da legislação. A tentativa de excluir identidades plurais dos espaços de poder que, por sua vez, visa manter sua normatividade hegemônica, também se perpetua na reprodução de estereótipos vexatórios e preconceituosos.

Desse modo, visando ao enfrentamento à violência psicológica institucional e política de gênero e raça, esta Coalizão vem, respeitosamente, propor a realização desta Audiência Pública para discutir a temática ora mencionada, com fulcro nos princípios da supremacia do interesse público e gestão democrática, conforme art. 37, CF/88. Propomos, desse modo, a realização desta Audiência como uma ferramenta propositiva e não apenas expositiva, de modo a contribuir para a formulação de normativas visando seu enfrentamento por esta Casa.

Diante da aplicação frutífera da Lei 14.192/21, nas eleições de 2022 e 2024, a realização desta audiência pública se volta, também, à proposição de um **Pacto de Não Violência** entre parlamentares – com vistas à execução já no próximo exercício eleitoral. Visando a aplicação plena e razoável desse Pacto, propomos uma aplicação progressiva e organicamente estruturada, a começar pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher) e, após apresentação, para os demais membros da Câmara dos Deputados.

Por fim, faz-se necessário salientar que a proposição de medidas a serem tomadas em conjunto com o legislativo corrobora com o Relatório do OVPG (2025), o qual defende o fortalecimento das estratégias de enfrentamento do legislativo e à criação de alternativas não criminalizantes. Objetivando atuar em consonância com os princípios da eficiência e participação popular, esta proposição revela-se



necessária para o fortalecimento da agenda institucional voltada à Igualdade de Gênero e enfrentamento à violência psicológica institucional contra a mulher.

- Laís Pereira (representante APM) → Psicóloga há mais de uma década, Laís já atuou com diferentes públicos no consultório, principalmente mulheres. Especialista em Terapia por Contingências de Reforçamento (ITCR-Campinas), com formação em Neurociência e Trauma (Brain-Br). Focada em estudos de gênero, raça, estresse pós-traumático e violência contra as mulheres. Desde 2020, integra o time da Não era Amor (empresa de impacto social por um mundo livre de relacionamentos abusivos), atuando nas diversas frentes de trabalho: clínica com mulheres vítimas de violência, capacitação de profissionais, supervisão clínica e serviços para empresas. Em 2022, esteve como coordenadora clínica e de conteúdo da empresa e, em 2023, assumiu a direção de pessoas e projetos da Não era Amor. Instagram @psicologalaispereira e @naoeramor_
- Maria Samara de Souza (representante APM) → Secretária de Gênero e Geração da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais (CONTAR); Presidente do STTAR de Juazeiro-BA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais.
- Alice Bianchini → Doutora em Direito Penal pela PUC/SP. Presidenta da Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídicas. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito, Discriminação de Gênero e Igualdade, certificado no CNPq e vinculado à PUC/SP. Conselheira do Notório Saber do CNDM. Membro do Fórum Permanente de Diálogos do Sistema de Justiça, instituído pelo Ministério das Mulheres por meio da Portaria GM/MMulheres nº 4/25, e do FONAVIM – Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Portaria 152/24. Integra o Consórcio Lei Maria da Penha desde 2017. Foi professora da USP (1997-2000). Foi Conselheira Federal da OAB por SP e Vice-Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada – CNMA entre 2019-



2021. Ministra cursos de capacitação para profissionais do direito sobre direito das mulheres e práticas da Lei Maria da Penha, sob a perspectiva de gênero. Instagram: @professoraalice

- Ana Cláudia Santano (Representante OVPM) → Doutora e Mestre em Ciências Jurídicas e Políticas – Universidad de Salamanca, Espanha. Estágio Pós-doutoral em Direito Público Econômico e Direitos Humanos (PUC-PR) e em Direito Constitucional (Univ. Externado, Colômbia). Pesquisadora do Projeto DEMOBSERVER, coordenado pelo Prof. Jordi Barrat Esteve (Univ. Rovira i Vigili). Integrante da Associação Internacional de Direito Administrativo (AIDA); da Associação Iberoamericana de Direito Eleitoral (AIDE); Membro fundadora da Red Latinoamericana de Investigadores sobre Estado de Derecho, Democracia y Derechos Sociales (REDESS) e membro fundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Coordenadora Geral da Transparência Eleitoral Brasil. Professora visitante na National Law University e na Govind Ramnath Kare College of Law (Índia) e na Universidad de El Salvador. Professora de Direito Constitucional, Eleitoral, Parlamentar e de Direitos Humanos em diversos cursos de especialização, mestrado e doutorado no Brasil e na América Latina. Consultora internacional em temas de integridade democrática.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNIERO

